

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL – CI
TR 03/ 2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024 - Republicação	
Título e Código do Projeto	PROJETO 914BRZ1076 <i>Fortalecimento das políticas públicas da SME de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas</i>
Local (is) de Trabalho	<i>Leme – São Paulo</i>
Período do contrato:	5 meses
Número de vagas:	01
Objetivo da Contratação	
Contratação de consultor especializado para a prestação de serviços técnicos especializados para elaborar e organizar o organograma, os fluxos da Educação Especial e o conteúdo orientador, acerca dos referenciais existentes, para subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação (SME), alinhados aos ODS, a fim de otimizar o planejamento e execução das estratégias que apoiam a educação inclusiva dos alunos PAEE matriculados no ensino regular deste município.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo 1- Ofertar educação de qualidade por meio da universalização e permanência do aluno, da formação dos gestores, professores e profissionais da educação, da concepção de uma proposta de sistema de gestão e informação da Secretaria, e de proposta para valorização das carreiras.	
Resultado 1.2 - Metodologias de monitoramento e avaliação de políticas e programas de educação e Fluxos de Gestão e informação da SME desenvolvidas, testadas e validadas.	
Atividade 1.2.4 – Realizar diagnósticos e propor novos modelos de processos e fluxos de gestão administrativa, coleta de dados e comunicação institucional.	

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

No ano de 2018, a Secretaria Municipal de Educação firmou um acordo de parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura o Projeto de Cooperação Técnica o Projeto UNESCO 914BRZ1147, com a proposta de qualificar as ações e fortalecer a gestão administrativa e pedagógica por meio da Cooperação Técnica Internacional. A referida Cooperação Técnica, no período de contratação auxilia na capacidade técnica, dando continuidade à sua política de formação continuada, a expertise, a aquisição de conhecimentos técnicos, que possibilitem à Pasta desenvolver sua função com eficácia e efetividade.

As novas possibilidades para otimização do tempo, o compromisso com a transparência e a

observância aos princípios da Administração Pública levaram a Secretaria Municipal de Educação a observar, quando da formulação do Projeto 914BRZ1076 a necessidade de incluir ações destinadas ao fortalecimento da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, por meio da identificação dos processos existentes, identificação dos fluxos e padronização de procedimentos, uma vez que as atividades meio garantem o sucesso de sua atividade fim, ou seja, educação de qualidade alinhados aos ODS.

A Contratação de consultoria com vistas à identificação dos processos da Educação Especial, que envolvem as diversas unidades da SME, com a proposta de idealizar o planejamento estratégico da SME e auxiliar na melhoria da prestação dos serviços. Portanto, a consultoria deverá produzir conteúdo, acerca dos referenciais existentes, que possibilitem reorganizar o organograma, os fluxos da Educação Especial e o conteúdo orientador para subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação (SME), alinhados aos ODS.

Diante dos fatos, o PRODOC 914BRZ1147 “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas”, necessita de contratação de consultor especializado para a prestação de serviços técnicos especializados para elaborar e organizar o organograma, os fluxos da Educação Especial e o conteúdo orientador, acerca dos referenciais existentes, para subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação (SME), alinhados aos ODS, a fim de otimizar o planejamento e execução das estratégias que apoiam a educação inclusiva dos alunos PAEE matriculados no ensino regular deste município.

2. UNIDADE DEMANDANTE/REQUISITANTE:

Gabinete/SME.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Relatório Técnico descritivo do plano de trabalho, levantamento do fluxo administrativo a partir dos documentos existentes, com vista a propor a organização do organograma da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva do Município de Leme.

Atividade 1.1.: Elaboração do plano de trabalho e do cronograma das ações a serem desenvolvidas para o levantamento das informações na SME.

Atividade 1.2.: Reunião com a equipe gestora da SME para apropriação das expectativas referentes ao trabalho a ser desenvolvido.

Atividade 1.3.: Validar o documento técnico preliminar com a SME/UNESCO.

Produto 2 – Relatório técnico contendo o fluxo administrativo do Centro de Atendimento Técnico Especializado (CAPTE) apresentando seu referencial histórico, estrutura e funcionamento, seus objetivos, aspectos metodológicos e os Serviços de Atendimento Técnico Especializados ofertados.

Atividade 2.1.: Realização da coleta de informações com as equipes responsáveis pelo CAPTE.

Atividade 2.2.: Relatório técnico contendo os resultados: referencial histórico, estrutura e funcionamento, seus objetivos, aspectos metodológicos e os Serviços de Atendimento Técnico Especializados ofertados.

Atividade 2.3.: Participar de reuniões com a equipe gestora do projeto da SME e com representantes da UNESCO.

Atividade 2.4: Validar o relatório técnico final com a SME/UNESCO.

Produto 3 – Relatório técnico contendo as ações das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) que são espaços destinados à realização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com foco na matrícula, público-alvo, função, documentos e espaços físicos.

Atividade 3.1.: Realização da coleta de informações com as equipes responsáveis.

Atividade 3.2.: Relatório técnico contendo os resultados das ações das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) que são espaços destinados à realização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com foco na matrícula, público-alvo, função, documentos e espaços físicos.

Atividade 3.3.: Participar de reuniões com a equipe gestora do projeto da SME e com representantes da UNESCO.

Atividade 3.4: Validar o relatório técnico final com a SME/UNESCO.

Produto 4 – Relatório técnico contendo a elaboração dos aspectos metodológicos que subsidiarão a oferta do ensino colaborativo, por ser uma proposta de apoio na qual o PEB I e um professor especializado dividem a responsabilidade de planejar, instruir e avaliar o ensino dado a um grupo heterogêneo de estudantes.

Atividade 4.1.: Realização da coleta de informações com as equipes responsáveis.

Atividade 4.2.: Relatório técnico contendo os resultados da elaboração dos aspectos metodológicos que subsidiarão a oferta do ensino colaborativo, por ser uma proposta de apoio na

qual o PEBI e um professor especializado dividem a responsabilidade de planejar, instruir e avaliar o ensino dado a um grupo heterogêneo de estudantes.

Atividade 4.3.: Participar de reuniões com a equipe gestora do projeto da SME e com representantes da UNESCO.

Atividade 4.4: Validar o relatório técnico final com a SME/UNESCO.

Produto 5 – Relatório técnico contendo a elaboração do processo que orienta as ações dos Profissionais de Apoio relacionados à inclusão com base na Lei nº 13.146, com vistas a direcionar as responsabilidades e as melhores estratégias para beneficiar o aprendizado de todos.

Atividade 5.1.: Realização da coleta de informações com as equipes responsáveis.

Atividade 5.2.: Relatório técnico contendo os resultados da elaboração do processo que orienta as ações dos Profissionais de Apoio relacionados à inclusão com base na Lei nº 13.146, com vistas a direcionar as responsabilidades e as melhores estratégias para beneficiar o aprendizado de todos.

Atividade 5.3.: Participar de reuniões com a equipe gestora do projeto da SME e com representantes da UNESCO.

Atividade 5.4: Validar o relatório técnico final com a SME/UNESCO.

Produto 6 – Relatório técnico final contendo o organograma do fluxo administrativo da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva do Município de Leme, para subsidiar as ações realizadas, a fim de otimizar o planejamento e execução das estratégias que apoiam a educação inclusiva dos alunos PAEE matriculados no ensino regular deste município.

Atividade 6.1.: Relatório final contendo o organograma do fluxo administrativo da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva do Município de Leme, para subsidiar as ações realizadas, a fim de otimizar o planejamento e execução das estratégias que apoiam a educação inclusiva dos alunos PAEE matriculados no ensino regular deste município.

Atividade 6.2.: Participar de reuniões com a equipe gestora do projeto da SME e com representantes da UNESCO.

Atividade 6.3: Validar o relatório técnico final com a SME/UNESCO.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria está definido com base na legislação vigente dos Acordos

de Cooperação Técnica Internacional, com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, de acordo com a entrega dos produtos.

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
<p>Produto 1 Relatório Técnico descritivo do plano de trabalho, levantamento do fluxo administrativo a partir dos documentos existentes, com vista a propor a organização do organograma da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva do Município de Leme.</p>	15 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<p>Produto 2 Relatório técnico contendo o fluxo administrativo do Centro de Atendimento Técnico Especializado (CAPTE) apresentando seu referencial histórico, estrutura e funcionamento, seus objetivos, aspectos metodológicos e os Serviços de Atendimento Técnico Especializados ofertados.</p>	45 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<p>Produto 3 Relatório técnico contendo as ações das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) que são espaços destinados à realização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com foco na matrícula, público-alvo, função, documentos e espaços físicos.</p>	75 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<p>Produto 4 Relatório técnico contendo a elaboração dos aspectos metodológicos que subsidiarão a oferta do ensino colaborativo, por ser uma proposta de apoio na qual o PEB I e um professor especializado dividem a responsabilidade de planejar, instruir e avaliar o ensino dado a um grupo heterogêneo de estudantes.</p>	100 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<p>Produto 5 Relatório técnico contendo a elaboração do processo que orienta as ações dos Profissionais de Apoio relacionados à inclusão com base na Lei nº 13.146, com vistas a direcionar as responsabilidades e as melhores estratégias para beneficiar o aprendizado de todos.</p>	130 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<p>Produto 6 Relatório técnico final contendo o organograma do fluxo administrativo da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva do Município de Leme, para subsidiar as ações realizadas, a fim de otimizar o planejamento e execução das estratégias que apoiam a educação inclusiva dos alunos PAEE matriculados no ensino regular deste município.</p>	150 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos serão apresentados em formatos: online. Após todos os ajustes prontos, o produto deverá conter duas capas e parecer técnico da área demandante.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria poderão ser desenvolvidas, quando necessário, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Leme.

Eventuais despesas de diárias e de deslocamento aéreo e/ou terrestre a Leme – SP correrão por conta do consultor.

7. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

a. Obrigatórios:

Formação Acadêmica* - **Formação Acadêmica*** - é obrigatório que o(a) candidato(a) possua, no mínimo, especialização em Educação Especial, devidamente comprovado com certificado reconhecido pelo MEC; qualificação educacional, observando que devem ser exigidas características compatíveis com a complexidade das atividades a serem realizadas e/ou dos produtos a serem entregues.

Experiência profissional comprovada (anos/período); Experiência Profissional de, no mínimo, 05 (cinco) anos que comprove a participação em pesquisas e/ou consultorias na área da Educação Especial.

b. Desejável:

Desejável – É desejável que o candidato possua experiência profissional de, no mínimo, 05 anos em elaboração de projetos, pesquisas na Área da Educação Especial.

8. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência do Candidato
--

1	Qualificação do candidato	É <u>obrigatório</u> que o(a) candidato(a) possua, no mínimo, especialização em Educação Especial, devidamente comprovado com certificado reconhecido pelo MEC; qualificação educacional, observando que devem ser exigidas características compatíveis com a complexidade das atividades a serem realizadas e/ou dos produtos a serem entregues.	[100%] 30 pontos: Doutorado em Educação Especial [85%] 25,5 pontos: Mestrado em Educação Especial [70%] 21 pontos: Especialização em Educação Especial	30
2	Experiência do candidato	É <u>obrigatório</u> que o candidato possua experiência Profissional de no mínimo 05 anos que comprove a participação em pesquisas e/ou consultorias na área da Educação Especial.	[100%]30 pontos: 7 ou mais anos de experiência [85%] 25,5 pontos: 6 anos de experiência [70%]21 pontos: 5 anos de experiência	30
3	Experiência do candidato	É <u>desejável</u> que o candidato possua experiência profissional de, no mínimo, 05 anos em elaboração de projetos, pesquisas na Área da Educação Especial.	[100%]10 pontos: 5 ou mais anos de experiência [85%] 8,5 pontos: 4 anos de experiência [70%] 7 pontos: 3 anos de experiência [50%] 5 pontos: 2 anos de experiência [25%] 2,5 pontos: 1 ano de experiência [0%] 0 pontos: menos de 1 ano de experiência	10
TOTAL DE PONTOS				70

8.1. Entrevista

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, três currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, ini-

ciar-se-á um novo processo seletivo. Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2,5
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2,5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 2,13 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,75 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2,5
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 21,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 17,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	25
TOTAL DE PONTOS				30

9. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
- 2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
- 3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

10. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5151/2004.

11. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria, excetuando-se professores públicos que não estejam em regime de dedicação exclusiva e que apresentem declaração do chefe imediato.

É vedada a formalização de Contrato com pessoa física que mantenha vínculo com pai/mãe, filho/filha, irmão/irmã de membro da UNESCO ou prestador de serviço que tenha Contrato de Consultoria individual ou bolsa de estudo com a UNESCO ou qualquer outro organismo internacional.

Os interessados deverão enviar currículo ao endereço eletrônico smeleme.unesco@gmail.com do projeto **914BRZ1076** do dia 07/06/2024 até o dia 13/06/2024, indicando, no assunto e no corpo da mensagem o número do edital e o nome do perfil ao qual estão se candidatando.

Serão desconsiderados os currículos fora das regras de envio e remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos, e no Site da Prefeitura de Leme.

Leme, 03 de junho de 2024.

ANA BERTHOLINA BARBOZA DE OLIVEIRA

Master do Projeto 914BRZ1076

ELKA PACCELLI SCHERMA

Coordenadora do Projeto 914BRZ1076